Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.° 106/2010 Erechim, 12 de Julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 102/2010, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com diversas Entidades Sociais do Município de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las e/ou auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 102/2010.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com diversas Entidades Sociais do Município de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las e/ou auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com diversas Entidades Sociais, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-las e/ou auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades, conforme abaixo discriminado:

I – Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, R$ 8.000,00 (oito mil reais);

II – Café Cultural de Erechim-RS, R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III – Centro Cultural, Esportivo e Recreativo Bento Gonçalves, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

IV – Sociedade Amigos do Grupo Acauã, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após as suas assinaturas.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2884600102.105 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – Café Cultural de Erechim e Sociedade Amigos do Grupo Acauã: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.028 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

III – Centro Cultural, Esportivo e Recreativo Bento Gonçalves: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º As Entidades deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º O Centro Cultural, Esportivo e Recreativo Bento Gonçalves destinará sua sede, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para uso de toda a comunidade local, como se público fosse, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros à diversas Entidades Sociais do Município de Erechim, para subsidiá-las e/ou auxiliá-las no desenvolvimento de suas atividades, em especial na execução dos Planos de Trabalho e Aplicação do Recurso apresentados por cada uma. As Entidades envolvidas são parceiras do Município, fazendo parte da rede de atendimento comunitário, num trabalho social relevante, nas áreas de cultura, lazer, cidadania e assistência social.

Através dos Convênios, o Município repassará, à Entidade beneficiada, o valor correspondente ao Plano de Trabalho e Aplicação do Recurso apresentado. Salientamos que cada Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do seu respectivo Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Julho de 2010

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2010.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ....., VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LA E/OU AUXILIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, casada, funcionária pública, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob n.º ..... e RG n.º ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade.

As partes, acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2010, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ....., no valor de R$ ....., visando subsidiá-la e/ou auxiliá-la no desenvolvimento de suas atividades, conforme dispõe o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. ..... destinará ....., pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para uso de toda a comunidade local, como se público fosse, sem distinção de credo, política, raça, etnia e/ou qualquer outra natureza discriminatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

I – Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo

Agostinho: 15 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 2884600102.105 – Contribuição Financeira a Entidades do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

II – Café Cultural de Erechim e Sociedade Amigos do Grupo Acauã: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.028 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições;

III – Centro Cultural, Esportivo e Recreativo Bento Gonçalves: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 4450.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à ..... utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pelo(a) Gestor(a) do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e do Gabinete do Prefeito, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a) ....., nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até .... de ..... de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ..... deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

.....
Presidente da .....

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

.....
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo

.....
Gestor(a) do Convênio
Gabinete do Prefeito

Testemunhas:

_____ _____